

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017

Processo Administrativo nº 065/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2017

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG
PELO FONE: (35) 3424-3020**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

PREÂMBULO

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de sua **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**, constituída nos termos da Portaria nº Portaria nº 1775 de 11 de julho de 2017, designados pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior usando das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 e o Decreto Executivo nº 1624 de 14/02/2003 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão), torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 065/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**, tipo MENOR PREÇO, em que a sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 29 de agosto de 2017**, em sua sede situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG, objetivando **Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Assistência Técnica, de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Informática Existentes no Município de Congonhal – MG**, conforme detalhado no Anexo I - parte integrante deste edital, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: Ranieri Faria Ribeiro

EQUIPE DE APOIO: Nanci Nicacia de Souza Franco e Elaine Delfino de Ávila Souza

ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 29/08/2017

HORA: Às 14:00 Horas

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)

DATA LIMITE: DIA: 29/08/2017

HORA: Às 09:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.

02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

04 - **Anexo IV** – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93), bem como declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93). (Documento Preliminar);

05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

07 - **Anexo VII** – Termo de Referencia;

08 – Anexo VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Os Anexos III, IV e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

Os Anexo V deverá ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

Os Anexos VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial (modelo do Anexo I).

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito ao pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no **Departamento de Licitações da Prefeitura de Congonhal**, localizado na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1.OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Assistência Técnica, de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Informática Existentes no Município de Congonhal – MG, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Gabinete, Secretarias da Prefeitura, Administração e Fazenda.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.2. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), juntamente com cópia autenticada da Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo III), juntamente com cópia autenticada da Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.2. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.3. As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal **no credenciamento** apresentando a Declaração de condição de ME ou EPP (Modelo do Anexo VIII) sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
SESSÃO PÚBLICA DIA: 29/08/2017 às 14:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo) RAZÃO SOCIAL E
ENDEREÇO

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada,

rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.4.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.6. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, ferramentas necessárias, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão de Regularidade fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), ou Certidão de Regularidade relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a **Receita Federal do Brasil**;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

7.1.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

7.1.4 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.4.1 – Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de realização deste certame.

7.1.5 – Qualificação Técnica

7.1.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já executou ou executa satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deveser datado e assinado e deveser conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor.

7.1.6 – Outros Documentos:

7.1.6.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.

7.1.6.2 - Declaração designando-a como EPP ou ME conforme modelo constante do Anexo IX..

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados preferencialmente com antecedência de 2 (dois) dias da abertura dos envelopes na Prefeitura Municipal de Congonhal, no setor de licitações para a respectiva autenticação.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes,

nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
SESSÃO PÚBLICA DIA: 29/08/2017 às 14:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos;

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

- 8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;
- 8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;
- 8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeiro a determinação da duração da consulta;
- 8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.
- 8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referencia (Anexo VII).
- 8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.
- 8.15. Frustrada a negociação, a pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei

8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de

Congonhal (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Congonhal (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade usando produtos adequados a realização dos serviços;

13.1.3 – EXECUTAR OS SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPREITA INTEGRAL, INICIANDO O ATENDIMENTO IMEDIATO DA ORDEM DE SERVIÇO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS REQUISIÇÃO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADO NOS

DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, TAMBÉM MEDIANTE REQUISIÇÃO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA POR AUTORIDADE SUPERIOR, OBEDECENDO A PLANILHA DE QUANTITATIVOS;

13.1.4 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado á prestação a contento do objeto deste Pregão Presencial.

13.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Serviços ofertados;

13.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.7 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.8 – Efetuar a Revisão dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.9 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

13.1.10 – Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

13.1.11 – Utilizar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento as necessidades da Administração;

13.1.12 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.15 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.

13.1.16 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.17 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, onde o município verificará a conformidade e qualidade dos serviços executados.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, dentro de cada setor da Prefeitura Municipal de Congonhal, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento e do cupom fiscal, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

16.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Congonhal, CNPJ N.º 18.675.967/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Congonhal, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Congonhal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Congonhal.

16.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.6 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A

CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da gAdministração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2017, Prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) neste exercício ou a que se fizer equivalente nos exercícios vindouros, se for o caso, discriminadas como se segue:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
39	02.02.04.122.0002.2.001.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
71	02.03.01.12.365.005.2.009.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
79	02.03.01.12.365.005.2.099.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
99	02.03.03.12.361.005.2.012.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
216	02.05.10.301.006.2.030.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
227	02.05.10.301.006.2.035.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
301	02.05.10.305.006.2.047.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
314	02.06.01.08.244.0040.2.055.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
343	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
351	02.06.01.08.244.0042.2.171.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
374	02.07.01.15.451.0007.2.068.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19. DA VIGÊNCIA

19.1.O presente Contrato vigorará no prazo de 12 meses e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.
- 20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto.**
- 20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.
- 20.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).
- 20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
- 20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).
- 20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.
- 20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.
- 20.11. A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.
- 20.12. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 20.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, no **Departamento de Licitações da Prefeitura de Congonhal**, localizado na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3424-3020.
- 20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Congonhal, 14 de agosto de 2017.

Ranieri Faria Ribeiro
Pregoeiro

ANEXO I

“MODELO DE PROPOSTA”

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2017

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL
CNPJ:	INSC. EST.:

LOTE 1 - Manutenção preventiva em equipamentos eletrônicos de informática – Secretarias e Departamentos Administrativos da Prefeitura Municipal de Congonhal.			
1.	MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK/ACESSÓRIOS	UN	QTDE
1.1	COLOCAÇÃO DE CABOS EM MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK	hh	240
1.2	CONERTO NA FONTE EM MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.3	FORMATAÇÃO DE HD (INCLUINDO BACK-UP) EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.4	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTERNOS (ELETROME CÂNICOS, ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS) EM MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS DE 3 ½ EM MONITORES/TERMINAIS DE		
1.6	INSTALAÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA COM DRIVE CD/DVD (PADRÃO SCSI OU IDE), PLACA DE SOM/CAIXA ACÚSTICA/MICROFONE EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.7	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MONITORES/TERMINAIS DE		
1.8	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CARTÕES PCMCIA ADICIONAIS		
1.9	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS WI-FI EM MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FAX-MODEM EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.11	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE (INCLUSIVE DO TIPO LCD COLORIDO) EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE: SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES BÁSICOS (LEITOR PDF, EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA, APRESENTAÇÃO, COMPACTADOR, FLASH PLAYER, GRAVADOR E LEITOR CD/DVD, NAVEGADORES E ANTIVÍRUS)		
1.13	INSTALAÇÃO, UPGRADE E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		

1.14	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS PADRÃO ETHERNET/FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.15	LIMPEZA GERAL (GABINETE E DISPOSITIVOS INTERNOS) EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.16	LIMPEZA, TROCA DE FUSÍVEIS E AJUSTES (CORES, HORIZONTAL, VERTICAL) EM MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.17	REPARO NAS PLACAS DE VÍDEO, FAX MODEM, SOM, REDE, USB, WI-FI EM MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.18	REPAROS EM GERAL EM MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.19	TROCA DA BATERIA DA PLACA MÃE (MOTHERBOARD) EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.20	TROCA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.21	TROCA DA PLACA DE REDE WI-FI EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.22	TROCA DA PLACA MÃE (MOTHERBOARD) EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.23	TROCA DE BATERIA DE LÍTIO (OU EQUIVALENTE) EM COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.24	TROCA DE CABOS E CONECTORES (CABO FLAT, CONECTORES SATA, ETC) EM MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.26	TROCA DE CARÇAÇA DE MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.27	TROCA DE COOLER DE MONITORES/TERMINAIS DE VÍDEO/COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.28	TROCA DE DRIVE CD/DVD DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.29	TROCA DE DRIVE DIVERSOS DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.30	TROCA DE GABINETE DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.31	TROCA DE HD DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.32	TROCA DE LCD DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.33	TROCA DE MEMÓRIA (RAM, ROM, CACHÊ, PLACA DE VÍDEO) DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.34	TROCA DE PLACAS DIVERSAS DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.35	TROCA DO PROCESSADOR DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.36	TROCA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.37	TROCA UNIDADE FITA DAT DE COMPUTADORES/NOTEBOOK		
1.38	OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, SIMILARES OU COMPLEMENTARES AOS DESCRITOS ACIMA, DESDE QUE NECESSÁRIOS À REGULAR PRESTAÇÃO DE DELES.		
TOTAL:			

LOTE 2 - Manutenção preventiva e assistência técnica em redes de internet e servidores – Secretarias e Departamentos Administrativos da Prefeitura Municipal de Congonhal.			
2.	SMART – HUB – SWITCH – PONTOS DE ACESSO - ROTEADOR	UN	QTDE
2.1	COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS DA REDE.	hh	240
2.2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO CONECTORES RJ-45 CABO UTP E STP		
2.3	CONFIGURAÇÃO E REPARO NA REDE DE DADOS DE INFORMÁTICA		
2.4	GERENCIAMENTO DE REDE WIRELESS		
2.5	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES COM BACKUP		
2.6	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DA REDES DE COMPUTADORES (POR ESTAÇÃO, POR DISPOSITIVOS, POR RECURSOS)		
2.7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM HARDWARE E SOFTWARE DE REDE		
2.8	SEPARAÇÃO DE PROVEDORES DE INTERNET E CONFIGURAÇÕES		
2.9	SUPORTE REMOTO E IN LOCO		

2.10	SERVIÇO DE ABERTURA DE GABINETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
2.11	OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, SIMILARES OU COMPLEMENTARES AOS DESCRITOS ACIMA, DESDE QUE NECESSÁRIOS À REGULAR PRESTAÇÃO DELES.		
TOTAL:			

O Valor Total da Proposta, fixo e sem reajuste, proposto pelos serviços é de R\$ (.....) mensais, perfazendo um total de R\$ (.....) para o período de 12 meses.

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

PRAZO DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS: IMEDIATO - COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Os serviços, objeto deste edital, serão ativados por chamado técnico. Os chamados de manutenção corretiva e preventiva deverão ser formalizadas por intermédio da emissão de uma Ordem de Serviço – OS, deverão ser executado nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Congonhal.

DOS EQUIPAMENTOS:

COMPUTADORES EXISTENTES (podendo ser acrescido conforme as aquisições realizadas).	
Gabinete	9
Departamentos (siat,fazenda,tesouraria,pessoal,licitação)	20
CRÁS	5
GARAGEM	1
CONSELHO TUTELAR	5
POLICIA MILITAR	3
POLICIA CIVIL	2
HOSPITAL/SAÚDE	34
FARMÁCIA	2
PSF HOMERO-CENTRO	8
PSF PRIMAVERA	1
PSF CRUZEIRO	1
PSF RURAL	1
PRÉ-ESCOLA	4
ESCOLA JOAO LUCIO DOS SANTOS	221
Total:	342

DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão estar em conformidades com Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, limpeza, instalação e outros, emitindo relatório final de cada serviço prestado e tempo de execução.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas (a ser fornecido pela administração), visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento.

Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos, comunicando a Contratada para a reposição das peças.

DA FISCALIZAÇÃO:

Será utilizado para conferência do tempo de execução para cada serviço o Registro de Serviços, mediante fiscalização do setor competente pela execução. Para cada manutenção corretiva ou preventiva efetuada, o técnico da contratada encarregado da manutenção, deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico, contendo a descrição do atendimento, o número de tombamento e de série, tipo e modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a hora do início e Término da manutenção e a assinatura do técnico da Contratada, em duas vias, que será assinado pelo Fiscal do Contrato ou pelo responsável, por ele indicado. Uma via do Relatório de Atendimento Técnico ficará retida no setor de comprar, devidamente assinado e atestado, para integrar aos registros e documentação de pagamento dos serviços. Caso não conste o registro e as informações necessárias dos serviços executados, o Município não será responsável pelos pagamentos.

DO PAGAMENTO:

Condições de Pagamento: no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento, do registro de execução assinado pelo responsável e do cupom fiscal, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto. Os Fechamentos dos serviços prestados deverão ser realizados mensalmente.

DA GARANTIA:

Os serviços de manutenção corretiva executados pela LICITANTE deverão ter garantia de 3 (três) meses, a contar da conclusão.

DEVERÁ CONTER NA PROPOSTA COMERCIAL TODAS AS INDICAÇÕES DESTE ANEXO.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, ferramentas necessárias, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG.

REF. Pregão Presencial nº 040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Congonhal, com sede administrativa localizada na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro – Congonhal – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Termo de Contrato para a prestação de serviços **DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelo Decreto Executivo nº 1624 de 14/02/2003, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1.A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG**, com as características e quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto, sendo:

1.1.1 Dos Serviços

Os Serviços deverão estar em conformidades com Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, limpeza, instalação e outros, emitindo relatório final de cada serviço prestado e tempo de execução;

1.1.2. Da Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas (a ser fornecido pela administração), visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

1.1.3. Da Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento.

Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos, comunicando a Contratada para a reposição das peças.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços executados, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

4.2 Todas as despesas com a execução dos serviços e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3 Havendo paralisação justificada dos serviços, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal.

4.4 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

4.5 A CONTRATADA deverá Efetuar os serviços sempre que for requisitado fornecendo ao MUNICÍPIO relatório de todas as informações inerentes ao objeto da consultoria.

4.6 A CONTRATADA deverá Executar os serviços no local determinado pelo MUNICÍPIO, nos departamentos da Prefeitura Municipal de Congonhal, de IMEDIATO, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas. Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento imediato após requisição emitida pela administração.

4.7 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

4.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.9 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a execução dos serviços na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação;

4.10 O Contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.11 A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) não aceitará os serviços, objeto da presente licitação que estiverem em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

4.12 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

4.13 Para execução, será utilizado para conferência do tempo de execução para cada serviço o Registro de Serviços, mediante fiscalização do setor competente pela execução. Para cada manutenção corretiva ou preventiva efetuada, o técnico da contratada encarregado da manutenção, deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico, contendo a descrição do atendimento, o número de tombamento e de série, tipo e modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a hora do início e Término da manutenção e a assinatura do técnico da Contratada, em duas vias, que será assinado pelo Fiscal do Contrato ou pelo responsável, por ele indicado. Uma via do Relatório de Atendimento Técnico ficará retida no setor de comprar, devidamente assinado e atestado, para integrar aos registros e documentação de pagamento dos serviços. Caso não conste o registro e as informações necessárias dos serviços executados, o Município não será responsável pelos pagamentos.

4.14. Executar os serviços iniciando o atendimento IMEDIATO da ordem de serviço, com tolerância de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela administração, os serviços deverão ser executado nos departamentos da prefeitura municipal de Congonhal, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a planilha de quantitativos

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a empresa CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

5.2. A recusa do detentor do contrato em assinar o acordo, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

5.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Congonhal;

5.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

5.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

5.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Extensão das Penalidades:

5.9.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

5.9.1.1. Retardarem a execução do pregão;

5.9.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

5.9.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O preço total para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (.....).

6.3. O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5. No final de cada mês a CONTRATADA emitirá a relação dos serviços executados durante o período e encaminhando ao Setor Responsável da Prefeitura Municipal, de modo a viabilizar a sua conferência. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Serviços –OFS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação dos serviços executados quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9. O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7. DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem expresse consentimento do MUNICIPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará obrigado a:

8.1.1 obedecer a todas as condições especificadas neste contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Contrato;

8.1.2 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade usando produtos adequados a realização dos serviços;

8.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado á prestação a contento do objeto deste Pregão Presencial.

8.1.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Serviços ofertados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

8.1.6 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

-
- 8.1.7 Efetuar a Revisão dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 8.1.8. Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- 8.1.9 Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 8.1.10 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- 8.1.11 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 8.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.
- 8.1.13 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 8.1.14. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.15. CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros;
- 8.1.16 CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 8.2 A CONTRATANTE ficará obrigado a:
- 8.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 8.2.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, dentro de cada setor da Prefeitura Municipal de Congonhal, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 8.2.2. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 8.2.3. Cabe ao MUNICIPIO notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

9.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº **040/2017** e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **065/2017**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2017, Prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) neste exercício ou a que se fizer equivalente nos exercícios vindouros, se for o caso, discriminadas como se segue:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
39	02.02.04.122.0002.2.001.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
71	02.03.01.12.365.005.2.009.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
79	02.03.01.12.365.005.2.099.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
99	02.03.03.12.361.005.2.012.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
216	02.05.10.301.006.2.030.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
227	02.05.10.301.006.2.035.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
301	02.05.10.305.006.2.047.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
314	02.06.01.08.244.0040.2.055.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
343	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
351	02.06.01.08.244.0042.2.171.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
374	02.07.01.15.451.0007.2.068.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

12.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

14.0 DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0 DO VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Congonhal (MG), de ____ de 2.017.

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Congonhal (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Congonhal, em de de 2017.

(assinatura)

OBS: Com firma reconhecida em cartório

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto do edital licitatório do Pregão Presencial em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e da lei 10.520. Neste sentido, temos inteiro conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes técnicos, como os óbices e dificuldades construtivas, os riscos de danos ao patrimônio público ou particular, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução da obra e dos serviços, segundo os detalhamentos projetados e a melhor técnica. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Congonhal.

AO ENSEJO, **DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI**, A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (ART. 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93);

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Congonhal (MG), de de 2017.

(assinatura)

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº 043/2017**, **compromete-se executar os SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 040/2017** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 040/2017**.

Congonhal (MG), ... de de 2017.

(assinatura)

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG.

JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO, SÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. A NECESSIDADE É PARA QUE OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES POSSAM TER DURABILIDADE, NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, E AS CORRETIVAS ESTANDO SEMPRE EM BOM ESTADO DE USO, NÃO HAVENDO INTERRUPÇÕES NOS TRABALHOS MINISTRADOS PELOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

Objetivo: O objetivo desta contratação é manter os aparelhos bem conservados, em pleno funcionamento, além de prolongar a vida útil dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços de reparação, objeto deste edital, serão ativados por chamado técnico. Os chamados de manutenção corretiva e preventiva deverão ser formalizadas por intermédio da emissão de uma Ordem de Serviço – OS.

Os serviços deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados de forma IMEDIATA, onde deverá a empresa entregar todas as informações relativas ao objeto contratado e sempre que solicitado para averiguação de quaisquer necessidades.

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

- ✓ Os Serviços deverão estar em conformidade com Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, limpeza, instalação e outros, emitindo relatório final de cada serviço prestado e tempo de execução.

- ✓ A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas (a ser fornecido pela administração), visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.
- ✓ A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos, comunicando a Contratada para a reposição das peças.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser renovado em conformidade com a lei.

PENALIDADES APLICÁVEIS:

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar O CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

A recusa do detentor do registro em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE: Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.

20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Congonhal, em face da menor gravidade do fato e mediante

motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Congonhal;

Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.9 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Congonhal(MG), 14 de agosto de 2017.

Ranieri Faria Ribeiro
Pregoeiro

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.☐
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)